



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 580/11 – GP

LEI 893/11

Dispõe sobre: a criação de crédito adicional especial na unidade orçamentária Educação Física e Desportos

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar o crédito adicional especial na dotação abaixo:

449051 – Obras e Instalações
Construção de quadra de skate..... 30.000,00

Art. 2º- O crédito acima será coberto com repasse financeiro da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Turismo, através de convênio já firmado anteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de abril de 2011

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal